

PETIÇÃO 002/2024 – TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Pelo presente, a empresa **FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA** 000.490.162-29 - L.B CLIMATIZACAO – MEI com sede na Rua raimundo andré, 3590, Cidade Nova, inscrita no C.N.P.J. n.º 49.237.358/0001-21 representado nesta ocasião por seu sócio administrador o Sr. FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, R.G. n.º 1145513 SESDEC/RO, C.P.F. n.º 000.490.162-29, denominado Licitante.

Ofício nº 004/2024

Assunto: Pregão Eletrônico 33/2024

Ref.: Restrição a competitividade em Licitação

Anexos: Edital do processo licitatório

Resposta a Impugnação

Ao Excelentíssimo Senhor,

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA – Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

1. Trata-se de restrição a competitividade em licitação denominada Pregão Eletrônico 33/2024 – Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

2. Sr. Presidente desta corte, a empresa 49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, vem através deste com **PEDIDO DE LIMINAR**, solicitar a esta corte que análise os atos que vem sendo praticados nas prefeituras no interior do estado de Rondônia, no tocante a **RESTRIÇÃO A COMPETITIVIDADE**, uma vez que o Presente Pregão Eletrônico contém valor superior ao previsto na LC123/2006 e que o presente certame tem um valor global de **R\$1.435.116,55 (Um Milhão e Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Cento e Dezesesseis e Cinquenta e Cinco Centavos)**, valor este que é muito superior ao previsto no Art. 48, I LC/123/20006 a saber;

O tratamento diferenciado e favorecido instituído pelo texto constitucional e pela LC 123/2006 prevê as pessoas jurídicas abraçadas vantagens como:

I – a regularidade fiscal tardia; II - empate ficto;

III - cota exclusiva de 25% em certames para aquisição de bens de natureza divisível;

IV – a subcontratação de micro e empresas de pequeno porte e;

*V - Principalmente a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte quando **o objeto da contratação não for superior a R\$ 80 mil**, nos termos do inciso I do artigo 48 da LC123/2006:*

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.1 Desta forma, caso não exista no mínimo 3 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no **local ou regionalmente** e que sejam capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação ***não será possível a realização de um processo licitatório exclusivo a microempresas ou a empresas de pequeno porte***. O que não quer dizer que uma ME ou EPP não poderá participar da licitação e não ter a seu favor os demais tratamentos diferenciados, como por exemplo, o empate ficto e a regularidade fiscal tardia. Apenas não será possível um procedimento exclusivo a tais pessoas jurídicas.

2.2 Em uma licitação municipal não há dúvidas quanto ao que se entende por “**local**”. Local neste caso específico é o próprio Município, o que ocorre por interpretação sistemática do § 3º do art. 48 da LC 123/2006. Existindo 3 fornecedores enquadrados como ME ou EPP no município que sejam capazes de cumprir o objeto descrito no edital licitatório é possível haver licitações exclusivas para tais pessoas desde que o critério do **teto de R\$80 mil seja obedecido**.

2.3 Mas o que se entende por regional, descrito no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006? Visto que o próprio instrumento convocatório em seu item 12.4 informa que ocorrendo empate será concedido preferência aos demais licitantes presentes, entretanto como empresa sediadas no âmbito regional ou estadualmente irá ter preferência sendo que está restrito a participação das mesmas?

12.4 Ocorrendo o empate na disputa de itens de Participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, quanto à preferência das empresas declarantes ME/EPP/MEI sediadas local, regional ou Estadualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Item 12 do presente edital.

A discussão sobre quem pode atribuir regiões começa a tecer controvérsias jurisprudenciais com os entendimentos oriundos dos Tribunais de Contas Estaduais.

O Tribunal de Contas Estadual de Minas Gerais (TCE/MG), no Processo 887.734 de 03/07/2013 afirmou que:

EMENTA: CONSULTA – ESTATUTO NACIONAL DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – HIPÓTESES EM QUE A LEI PROÍBE O TRATAMENTO DIFERENCIADO – ART. 49 DA LC N. 123/2006 – ALCANCE DA EXPRESSÃO “REGIONALMENTE”, PARA FINS DO ART. 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – DELIMITAÇÃO E DEFINIÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS PECULIARIDADES DO OBJETO LICITADO, NECESSARIAMENTE JUSTIFICADO – OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DO DISPOSTO NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

a) O alcance da expressão “regionalmente”, para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar n. 123/06, deve ser delimitado, definido e justificado pela própria Administração, no âmbito de cada procedimento licitatório.

b) Quando da delimitação e da definição, o Administrador deverá demonstrar, motivadamente, que foram levados em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às MEs e EPPs, previstos no art. 47 da Lei Complementar n. 123/06.

O TCE/MG afirma que é possível a Administração Pública no próprio procedimento licitatório definir o que se entende por região, ou seja um ato administrativo tratar de matéria regional. Contudo não há como concordar com tal compreensão por motivos determinantes descritos na própria Constituição Federal bem como o que observa o Direito Administrativo no contexto da observância das definições do instrumento licitatório. Ainda mais em análise da própria Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 10 – Compete ao Estado:

(...)

X – instituir região metropolitana, aglomeração urbana e microrregião;

Art. 42 – O Estado poderá instituir, mediante lei complementar, região metropolitana, aglomeração urbana e microrregião constituídas por agrupamento de Municípios limítrofes, para integrar o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum.

Verifica-se que não compete ao Município a instituição de regiões, ainda mais por ato administrativo.

2.5 O modelo Federativo brasileiro instituiu uma repartição de competências observando o Princípio da Predominância do Interesse, em que a competência para tratar de assuntos de interesse nacional ou predominantemente geral foi atribuída à União, a competência para tratar de assuntos de interesse local, foi atribuída aos Municípios, aos Estados restaram competências residuais para tratar de assuntos de interesse regional e por fim, ao Distrito Federal, em razão de sua natureza híbrida, foi atribuída competência para tratar de assuntos de interesse regional e local.

Foram então definidas, em se tratando de competências Municipais os Incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal que assim diz:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Entende-se por competência residual dos Estados-Membros aquela que não será nem da União, nem a atribuída aos Municípios, bem como as definidas nos artigos 2º e 3º do artigo 25 da CF:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

2.6 A competência dada ao Estado, a criação por meio de Lei Complementar de instituição de regiões metropolitanas, aglomerações e microrregiões, ficando ao Município a tratativa de legislar sobre assuntos de interesse local, e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, a Constituição Federal em nenhum momento deu ao Município competência para instituição de uma região.

Segundo Fernanda Dias Menezes de Almeida na obra Comentários à Constituição do Brasil (CANOTILHO, J. J.... [et al.], 2013):

Tem-se, neste parágrafo, a explicitação de uma competência legislativa privativa dos Estados, o que configura mais uma exceção à regra, já que

o direito constitucional positivo brasileiro sempre trabalhou apenas com competências estaduais remanescentes não enumeradas.

Já Uadi Lammêgo Bulos afirma que a competência do artigo 25, § 3º da Constituição Federal é enumerada:

Excepcionalmente, o constituinte de 1 988 enumerou as seguintes competências para os Estados:

(...)

Instituir, mediante lei complementar estadual, regiões metropolitanas, aglomerados urbanos e microrregiões (CF, art. 25, § 3º).

2.7 Percebe-se que apesar da competência Estadual ser residual, no caso específico a competência é privativa e expressamente delimitada pela Constituição. O que é uma evolução em relação a Constituição de 1967 em que a tal competência era conferida a União.

2.8 Contudo, falar de competência suplementar é falar sobre condomínio legislativo. Em que compete a União estabelecer normas gerais e aos Estados, Distrito Federal a criação de normas específicas. Com relação aos Municípios a competência suplementar é observada no inciso II do artigo 30 da Constituição Federal que somente existe naquilo que couber. Apesar de toda discussão sobre competências exclusivas e privativas e sua possibilidade de delegação, Marcelo Novelino afirma que:

Ademais, a própria Constituição se vale da expressão "privativa" para se referir a diversas competências indelegáveis, tais como as competências privativas da Câmara dos Deputados (CF, art. 51) e do Senado Federal (CF, art. 52). Do mesmo modo, as iniciativas privativas de leis também não são suscetíveis de delegação (CF, art. 61, § 1.º) (NOVELINO, Marcelo, 2016).

Atenção também deve ser dada ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP TC-018508/026/13. 22ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno:

Não cabe ao Município extrapolar a esfera de competência que a Constituição lhe reservou para dispor sobre assunto de interesse regional.

Portanto, respondendo à questão formulada pelo prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, o Município, ao legislar de modo a regulamentar e privilegiar o desenvolvimento local, deve atender ao limite do artigo 30, I da Constituição Federal, exercendo sua competência legislativa apenas direcionada à promoção do

desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, visto que compete ao Estado dispor sobre a matéria na esfera regional.

2.9 Analisando as decisões descritas acima, atribui-se o alcance da expressão “regionalmente” a ser delimitado pela administração pública no próprio edital de licitação ou no caso do TCE/SP não cabe ao Município definir matéria em esfera regional, o que nos parece mais lógico.

2.10 Conforme o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o edital é a lei interna da licitação, vinculando os licitantes como a própria Administração Pública, o que já era dito por Hely Lopes Meireles. Porém, o edital é um ato puramente administrativo, não sendo considerado lei em sentido estrito conforme o artigo 59 da Constituição Federal (I - emendas à Constituição; II - leis complementares; III - leis ordinárias; IV - leis delegadas; V – medidas provisórias; VI - decretos legislativos; VII – resoluções). Devendo ser então o edital submetido a lei, sendo formulado conforme as disposições legais. Sendo assim, é inconcebível que um ato administrativo como o edital licitatório possa descrever o que é uma região, ultrapassando os limites instituídos na Constituição Federal.

Assim diz Marcelo Novelino:

Por ser a Constituição o fundamento imediato de validade das leis federais: estaduais, distritais e municipais, em regra, não existe hierarquia entre elas. Na hipótese de conflito de normas editadas por entes federativos diversos, a verificação da prevalência de uma sobre a outra deve ser feita a partir das competências constitucionalmente atribuídas. A usurpação da competência legislativa por quaisquer das pessoas estatais implica em transgressão constitucional. (NOVELINO, Marcelo, 2016).

2.11 Desta feita, a competência Constitucional para o critério de regionalidade é atribuída ao Estado-Membro da Federação, ficando o Município com a competência para legislar em assuntos de interesse local. Como a competência da Constituição Federal definida ao Estado é residual e de forma expressa foi a este atribuída o critério de definição de regiões metropolitanas e microrregiões não é possível que se venha entender que o Município possa constituir tais conceitos. O que não pode ser realizado por lei Municipal tão pouco por ato administrativo que não deve ultrapassar os limites impostos pela própria lei.

2.12 Cabe aos Municípios entenderem o sentido literal do artigo 49, II, da LC 123/2006, que é de incentivar o primeiro setor no âmbito municipal a serem capazes de atender o objeto licitatório, estabelecendo seu crescimento, a criação de empregos e o aumento da arrecadação, o que é o cerne o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável.

2.13 Os Municípios não devem criar subterfúgios normativos usurpando a competência Constitucional, ou adotarem procedimentos licitatórios exclusivos a ME e EPP simplesmente atendendo um

critério objetivo com relação ao teto licitatório de R\$ 80.000,00 sem atentar para a limitação do artigo 49, inciso II da LC 123/2006 o que torna o instrumento convocatório viciado e desprovido de legalidade.

2.14 Concluindo vale lembrar que nos termos do artigo 53, Lei 14.133/2021 que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, sendo que em entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal que tais assessorias jurídicas podem ser responsabilizadas pela aprovação de editais licitatórios viciados e que tragam prejuízos a Administração Pública.

CONCLUSÃO

3. Considera uma afronta aos princípios basilares da administração pública, a administração deve estipular prazos justos para que os concorrentes possam se manifestar e não conter obscuridade nas contratações públicas.
4. Sobre tudo o que foi exposto, entendemos que nossa empresa está sendo lesada se mantida a decisão desta Agente de contratação na presente licitação se realizada no âmbito municipal;
5. Solicitamos que seja esta PETIÇÃO recebida com **PEDIDO DE LIMINAR** pra que seja **DEFERIDA** uma vez que foi negado a impugnação apresentada;
6. Pedimos encarecidamente a esta corte que julgue procedente nosso pedido de liminar para que o Agente de contratação seja responsabilizado por seus atos tendo em vista que a mesma está sendo omissa no tocante ao princípio da ISONOMIA.

Porto Velho - RO, 09 de dezembro de 2024.

Atenciosamente;

FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
Representante Legal



Processo Administrativo nº 1398/2024
Pregão eletrônico nº 33/2024.

DECISÃO

A priori, conheço da Impugnação do Edital eis que presente os requisitos legais.

Relatório.

Trata-se de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços), para uma possível e futura Contratação de Empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ares-condicionados e bebedouros, para atender as necessidades da SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMSAU do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

A empresa FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA apresentou impugnação acerca de uma possível restrição a competitividade, vez que fora cadastrada de forma regional.

É a síntese do essencial.

Do Mérito

A princípio, esclareço que a empresa FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA apresentou impugnação com a fundamentação de que o Município de Alta Floresta D'Oeste – RO ao REGIONALIZAR o presente certame estaria restringindo a competitividade, e ainda, estaria beneficiando de maneira indevida empresas locais, prejudicando o caráter competitivo da licitação.

A impugnação foi recebida tempestivamente, e os documentos apresentados foram analisados, conforme os princípios legais que regem os processos licitatórios.

O objeto da presente licitação consiste em “prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ares-condicionados e bebedouros”.

A análise da impugnação é realizada com base nos dispositivos do Edital e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e

contratos administrativos, especialmente no que tange à **regionalização** e à **competitividade** no âmbito das licitações.

Ao adotar a regionalização no presente certame, seguiu os princípios estabelecidos no artigo na Lei nº 14.133/2021, que preveem a **competitividade**, a **vantagem para a administração pública**, e a **economia para os cofres públicos**. A regionalização foi feita de forma que atendesse às especificidades técnicas da região e às necessidades locais, sem prejudicar a competitividade entre empresas de diferentes regiões.

Posto isso, o item 2.1 do Termo de Referência justificou a regionalização como uma medida para **resultar em um serviço mais célere, garantir a execução dos serviços, a continuidade do serviço público, levando em consideração a extensa malha viária do Município que consta com Distritos localizados a mais de 180 quilômetros**.

No que pese a legislação **recomendar** que os processos licitatórios sejam realizados de forma ampla, proporcionando a competitividade a todos interessados, esta Agente de Contratação e equipe de apoio compreende ser plausível as justificativas apresentadas no termo de referência para regionalização, tendo em vista que apresentou inúmeras justificativas, tais quais respeitam os princípios da “legalidade, celeridade, continuidade do serviço público, publicidade, isonomia e eficiência”.

Assim, não há indícios de que a regionalização tenha violado tais princípios, já que foi amplamente justificada e busca, inclusive, a **melhor execução dos serviços e redução de custos logísticos**, conforme demonstrado no Termo de Referência anexo ao Edital.

O argumento de que a regionalização restringe a competitividade não encontra respaldo nas evidências apresentadas. A Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo 11, estabelece que a licitação deve garantir o **tratamento isonômico** entre os participantes, sem criar barreiras artificiais à participação. A regionalização dos serviços foi elaborada de maneira a garantir a ampla participação de empresas e ao mesmo tempo observando os interesses do município, mantendo o equilíbrio entre as condições de execução de cada parte do contrato.

Portanto, considerando que não prospera as alegações da recorrente mantem-se inalterada a decisão desta Agente de Contratação, tendo em vista que o Edital está em conformidade com a legislação.

Por fim, encaminha-se a Vossa Excelência para apreciação do mérito.

Alta Floresta D’ Oeste – RO, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CELIA FERRARI

Data: 09/12/2024 14:01:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Celia Ferrari Bueno
Agente de Contratação



MINUTA EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33 /2024			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398/2024			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da Sala de Disputa: 13/12/2024, às 10:00h (horários de Brasília), no sítio: https://licitanet.com.br/ .		Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação: Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.	
Encerramento do prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública.			
OBJETO: A Licitação tem por objeto constituir REGISTRO DE PREÇO através do procedimento legal pertinente, que seja formalizado a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços), para uma possível e futura Contratação de Empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ares-condicionados e bebedouros, para atender as necessidades da SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMSAU do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses.			
1. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.435.116,55 (Um Milhão e Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Cento e Dezesesseis e Cinquenta e Cinco Centavos).			
2. Será pago a título para custear o combustível gasto no deslocamento para atender as demandas na zona rural deste Município será de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por KM percorrido (ida e volta) .			
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	MINUTA DE CONTRATO	
SIM	SIM	SIM	
TIPO DA LICITAÇÃO	MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO	R\$1,00	
Os documentos de habilitação são os constantes anexo II do edital.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?	PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	SIM	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro			
Telefone para contato: 69 3641-2463		E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br	



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
Nº: 1398/2024

/2024 Processo

Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura:13/12/2024

Horário para Início da Sessão: 10:00h(Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto 10672/2023, com sede na Av Brasil 3044, - Bairro: Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste-Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º **1398/2024**, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- * Endereço: Av Brasil 3044- Bairro Redondo – Alta Floresta D Oeste - RO
- * Pregoeiro(a): **Celia Ferrari Bueno**
- * E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br
- * Fone/Fax: 69 3641-2463

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.Altafloresta.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.altafloresta.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Alta Floresta DOeste, Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)".

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.
- 1.3** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- Rondônia.



1.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.5

A licitação será regionalizada através do decreto Municipal nº 9.393/2016 onde “Define a Microrregião do município de Alta Floresta d'Oeste/RO conforme art 1º, § 2º, II do Decreto federal 8.538 de 06 de outubro de 2015; ficando limitado aos municípios **Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Santa Luzia d'Oeste, Novo Horizonte d'Oeste, Rolim de Moura todos do Estado de Rondônia.**

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1 O certame será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

3. DO OBJETO

3.1 A Licitação tem por objeto constituir REGISTRO DE PREÇO através do procedimento legal pertinente, que seja formalizado a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços), para uma possível e futura Contratação de Empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ares-condicionados e bebedouros, para atender as necessidades da SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMSAU do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

4.2 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

4.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.



a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

4.4 A **ME, EPP, MEI ou EIRELI**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais cominações legais.

4.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.8 Não poderão participar desta licitação:

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Alta Floresta D Oeste;
- V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Alta Floresta D Oeste;
- VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal,



Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição¹.

- VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
(conforme Art. 14, Inc. IV da Lei 14.133/21).

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.13 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.14 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.15 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



5.1 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3641-2463), ou ainda, protocolar o original junto a CPL, situada na Av Brasil 3044 - Bairro: Redondo - em Alta Floresta D Oeste/RO - CEP: 76.954-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h (Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

5.3 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de Impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3641-2463, ou ainda, protocolar o original junto a CPL, situada na Av Brasil 3044 - Bairro: Redondo - em Alta Floresta D Oeste/RO - CEP: 76.954-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h (Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3.2 A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.



- 6.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 4.2.2.**
- 6.4** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações Online**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 6.5** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 6.6** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
- 6.7** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.8** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.9** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.10** Para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



7.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1 Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2 Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.1.3 Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3 A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6 A falsidade da declaração de que trata o 8.5 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **8.6.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;



8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9 As propostas de preços registradas no Sistema **LICITANET**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.10 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.11 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.12 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2 Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc. I e II, no modo de disputa **ABERTO** ou **ABERTO E FECHADO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.



9.3.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.6 Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o melhor valor ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.6.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.7 A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.8 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.12.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.12.2 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.2 Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.3 Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12. DO DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), na [Lei Municipal 3.696/2016](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021](#), se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

12.1.1 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. *(Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)*

12.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;



12.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.3 Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

12.3.1 Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

12.3.2 Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

12.3.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4 Ocorrendo o empate na disputa de itens de Participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, quanto à preferência das empresas declarantes ME/EPP/MEI sediadas local, regional ou Estadualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Item 12 do presente edital.

12.4.1 Caso as empresas empatadas possuam o mesmo critério de preferência, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SECRETARIA, bem como, se o valor unitário e total se encontram com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

13.2.1 O Pregoeiro não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor responsável. Vide art. 59 inciso III da lei 14.133/21.



13.2.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

14.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

14.2.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

14.3 O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

14.4 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

14.4.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

14.4.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14.4.3 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

15. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

15.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

15.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

15.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.



15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

15.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

16.1.1 A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

16.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar também a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva**.

16.2.1 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16.2.2 Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

16.3 A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

16.4 O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.



- 16.5** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).
- 16.6** Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.
- 16.7** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 16.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.
- 16.9** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.
- 16.10** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.
- 16.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 16.12** Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 16.13** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.13.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16.14 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

16.15 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

16.16 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

16.17 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

17.3 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

17.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.6 Os recursos serão dirigidos à Secretaria solicitante, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, na Sede do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, no endereço mencionado anteriormente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

18.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes.

18.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.1.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

18.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

18.5 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.



18.6 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

19. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

19.1 A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

19.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

19.3 O prazo para assinatura e envio será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

19.4 A adjudicatária localizada na cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, localizada à Av Brasil 3044, bairro redondo, no prazo acima estabelecido.

19.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

19.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

19.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

19.8 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. (§ 2º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

19.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.10 Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item **20.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.11 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital e legislação vigente. (§ 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

20.1 O Município de Alta Floresta D Oeste – RO é **gerenciador** e o **único órgão participante** do presente Registro de Preços.

20.2 O Município de Alta Floresta D Oeste – RO – convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP (minuta no **ANEXO VI** deste Edital).

20.3 Além do preço do primeiro colocado, poderão ser registrados preços de outros fornecedores, respeitada a ordem de classificação, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido e devidamente justificado a vantagem, casos em que será exigida a análise da habilitação dos demais licitantes.

20.4 Também poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.5 As demais regras de administração e utilização da Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação estão definidas na Minuta constante do **Anexo VI** do presente Edital.

20.6 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

20.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

20.9 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5° da Lei 14.133/21.

20.10 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.11.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

20.12 Serão observadas as regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 22.6 deste Instrumento (Art. 32° do Decreto Federal 11.462/23);

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

SEMAF – Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF

SEMEC – Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção das Ativ. do Esporte e Cultura

SEMED – Projeto/Atividade: 2013 – Manut. das Ativ. do Ens. Fund. 05 e 25% SEMSAU

- Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção das Ativ. da Saúde – RP – 15% PAB; SEMSAU -

Projeto Atividade: 2024 – Manut e Promo Da Assist. Hospitalar e Ambulat.

SEMSAU - Projeto Atividade: 2025 – Manutenção Das Atividades Do PAB

SEMAGRI – Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção das Ativ. da Agricultura

SEMIE – Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção das Ativ. da Infraestrutura

SEMTRAS – Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção da Secretaria

SEMTRAS – Projeto/Atividade: 2043 – Contrapartida Fundo Munic. Ass. Social **Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Observação: Poderão ser utilizados outros projetos/atividade após homologação da ARP, em virtude da disponibilidade orçamentária na data da solicitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



22.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

22.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

22.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

22.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

22.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

22.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

22.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no artigo 124 da Lei 14.133/21;

22.8 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a **Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001**.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS

23.1 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta final no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

23.2 A prorrogação dos prazos de entrega dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerá ao previsto no Art. 84, da Lei 14.133/21.

24. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 Para todos os termos da presente contratação considera-se Administrador da ARP a Gerencia de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO.



24.2 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato Prefeitura Municipal, por meio da Gerencia de Registro de Preços ou qualquer outro servidor formalmente designado pela Administração, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

25.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- II. **Definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

25.2 Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.

25.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme escrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

25.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

25.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

25.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

25.7 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da



fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

25.8 O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

25.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

25.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

25.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

25.12 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

25.13 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Alta Floresta D Oeste.

25.14 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

25.15 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

26. DAS PENALIDADES *(Art.92º, IncisoXIV, Arts.155ºao163º da lei14.133/2021)*

por infrações

26.1 As Sanções e Penalidades serão aplicadas ao responsável administrativas, conforme disposto no Item 15 do Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 27.1** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;
- 27.2** A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Alta Floresta D Oeste-RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;
- 27.3** A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado em, sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;
- 27.4** As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.
- 27.5** A critério do Município de Alta Floresta D Oeste-RO esta licitação poderá:
- 27.5.1** SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 27.5.2** SER REVOGADA: Ajuízo do Município de Cacoal-RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 27.5.3** Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da administração.
- 27.6** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 27.6.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal Nº14.133/21;
- 27.6.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;
- 27.6.3** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 27.7** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado
- 27.8** Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;



- 27.9** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 27.10** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.11** As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 27.12** A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;
- 27.13** Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;
- 27.14** Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais anexos;
- 27.15** Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III
(Estimativa de Custos);
- 27.16** Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº.14.133/21;
- 27.17** Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.
- 27.18** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 27.19** Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.20** Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m (horário local), pelo telefone (69) 3641-2463, ou pelo e-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.altafloresta.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.



28. ANEXOS

28.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Condições para Habilitação;**
- ANEXO III - Quadro Estimativa de Custos;**
- ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;**
- ANEXO VI - Minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços.**

Alta Floresta D Oeste, 13 de Novembro de 2024.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

A Licitação tem por objeto constituir **REGISTRO DE PREÇO** através do procedimento legal pertinente, que seja formalizado a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços), para uma possível e futura **Contratação de Empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ares-condicionados e bebedouros**, para atender as necessidades da SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMSAU do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

1. O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar-condicionado e Bebedouros para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMSAU, mantendo em condições normais de funcionamento, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradáveis para servidores e contribuintes que buscam atendimento nos vários órgãos públicos municipais. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, com no mínimo duas manutenções preventivas e/ou corretivas no ano.
2. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.
3. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente nas edificações Municipais. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde. Além do prejuízo



humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim das Secretarias Municipais que compõem a Administração Pública de Alta Floresta D'Oeste – RO. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

4. No intuito de adquirir da forma mais vantajosa para administração e de maneira célere, foram realizadas pesquisas de preços de mercado para servir de base e parâmetro ao processo de aquisição, objetivando a melhor proposta para o melhor atendimento e economicidade para o Município, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Item 4, deste Termo de Referência;

5. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM**. Conforme a Lei nº 14.133/2021, o objeto deste termo é considerado *comum*, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.1 DA REGIONALIZAÇÃO

1. A regionalização dos serviços de manutenção de ar condicionado é uma estratégia que busca otimizar a prestação desse tipo de serviço, trazendo benefícios tanto para as empresas prestadoras quanto para a Administração Pública Municipal. A justificativa para adotar a regionalização pode ser construída com base nos seguintes pontos:

2. Destarte, as diferentes regiões podem ter diferentes tipos de necessidades em termos de manutenção de ar condicionado, dependendo das características climáticas, culturais e econômicas. A regionalização permite adaptar os serviços a essas variáveis, oferecendo soluções mais eficazes para cada realidade.

3. Ao regionalizar, faz com que a resposta aos chamados de manutenção seja mais rápida, reduzindo os problemas corriqueiros evitando a paralização dos serviços públicos. A proximidade dos técnicos reduz o tempo de deslocamento e possibilita uma resposta mais célere a emergências ou problemas recorrentes.

4. Quando os técnicos de manutenção estão localizados em diferentes regiões ou áreas geográficas específicas, eles podem chegar aos locais de atendimento mais rapidamente, já que a distância de deslocamento é reduzida. Isso significa que, em caso de emergência ou necessidade urgente de manutenção, o tempo de resposta é significativamente menor.

5. Por exemplo, se uma escola, unidade básica de saúde, hospital, secretaria ou outro órgão precisar de manutenção urgente e a empresa de manutenção for da região, o deslocamento será mais rápido e o atendimento será realizado em um menor intervalo de tempo, sem a necessidade de esperar horas ou até dias por um profissional que precisa viajar de outra localidade distante.

6. É notório que uma escola, unidade básica de saúde, hospital, secretaria ou outro órgão é crucial o atendimento rápido para evitar paralizações, resultando na insatisfação do consumidor final, qual seja, os munícipes.



7. Em situações críticas, como falhas em sistemas de ar condicionado em ambientes empresariais ou hospitais (onde a manutenção pode ser vital para a operação), a rapidez no atendimento é essencial. A regionalização permite uma maior flexibilidade na alocação de técnicos, permitindo que um profissional especializado esteja disponível rapidamente para resolver o problema, minimizando o impacto para os munícipes.
8. Assim, os técnicos precisam passar menos tempo em trânsito, o que permite que eles tenham mais tempo disponível para dedicar aos serviços de manutenção propriamente ditos. A regionalização permite que os profissionais sejam alocados dentro de uma área geográfica delimitada, o que faz com que o deslocamento até o local de serviço seja mais rápido e, consequentemente, o tempo total do atendimento seja menor.
9. Por fim, reitera-se que o Município de Alta Floresta D'Oeste possui uma extensa área territorial, contando com distritos localizados a mais de 180 quilômetros, distritos estes que possuem escolas, postos de saúde, entre outras unidades que corriqueiramente necessitam de manutenção, e ainda, por muita das vezes situações de emergência.
10. Assim como, importante destacar a necessidade do conhecimento da realidade de cada localidade, como exemplo, período chuvoso, qualidade das estradas, longas distâncias dentro do município, eventuais problemas na rede de distribuição elétrica, entre outros.
11. Sendo assim, a regionalização resultará na menor necessidade de deslocamento resultando no atendimento mais rápido, eficiente e capaz de atender com qualidade, especialmente em situações de urgência.

2.2. DECRETO Nº 9.393/2016

*“Define a Microrregião do
Município de
Alta Floresta d'Oeste conforme art.
1º,
§ 2º, II do Decreto Federal nº
8.538, de 6 de outubro de
2015”.*

O Prefeito do Município de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 1º, § 2º, II do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015:

DECRETA

Art. 1º Fica definido como Microrregião de Alta Floresta do Oeste-RO nos termos art. 1º, §



2º, II do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 os, seguintes Municípios: Rolim de Moura, Santa Luzia d Oeste, Alta Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste, Novo Horizonte do Oeste.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

3- DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, ser realizado o procedimento público de intenção de registro de preços IRP, por isso foi aprovado pelo gestor a utilização da Ata, para fins de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Diante do exposto tem-se a necessidade da compra dos seguintes itens:

4 – CARACTERÍSTICA DO OBJETO / QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Instalação de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs). A Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato da instalação os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças para instalação) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	SERVIC	50
2	Remanejo de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs). Remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato do Remanejamento os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	SERVIC	50
3	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs)	SERVIC	500
4	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (tipo SPLIT 7.000 a 12.000 BTU's) incluso Carga/Recarga de Gás compatível com o aparelho.	SERVIC	350



5	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca de sensor de temperatura universal – material incluso.	SERVIC	100
6	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca sensor de degelo universal – material incluso.	SERVIC	100
7	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do compressor – material incluso.	SERVIC	100
8	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca da hélice – material incluso.	SERVIC	100
9	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do motor do ventilador – material incluso.	SERVIC	100
10	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do capacitor – material incluso.	SERVIC	100
11	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do controle remoto universal – material incluso.	SERVIC	100
12	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca da placa eletrônica – material incluso.	SERVIC	100
13	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com revisão da parte elétrica e troca de terminais oxidados – material incluso.	SERVIC	100
14	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do filtro de ar.	SERVIC	100
15	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do motor da palheta.	SERVIC	100



16	Instalação de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs). A Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato da instalação os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças para instalação) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	SERVIC	50
17	Remanejo de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs). Remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato do Remanejamento os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	SERVIC	50

18	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs)	SERVIC	130
19	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (tipo SPLIT 18.000 a 24.000 BTU's) incluso Carga/Recarga de Gás compatível com o aparelho.	SERVIC	150
20	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca de sensor de temperatura universal – material incluso.	SERVIC	50
21	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca sensor de degelo universal – material incluso.	SERVIC	50
22	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca da hélice – material incluso.	SERVIC	50
23	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do motor do ventilador – material incluso.	SERVIC	50
24	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do capacitor – material incluso.	SERVIC	50



25	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do controle remoto universal – material incluso.	SERVIC	50
26	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca da placa eletrônica – material incluso.	SERVIC	50
27	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com revisão da parte elétrica e troca de terminais oxidados – material incluso.	SERVIC	50
28	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do filtro de ar.	SERVIC	50
29	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do motor da palheta.	SERVIC	50
30	Instalação de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs). A Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato da instalação os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	SERVIC	15
31	Remanejo de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs). Remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato do Remanejamento os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	SERVIC	15
32	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs)	SERVIC	20



33	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (tipo SPLIT 30.000 a 60.000 BTU's) incluso Carga/Recarga de Gás compatível com o aparelho.	SERVIC	15
34	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca de sensor de temperatura universal – material incluso	SERVIC	10
35	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca sensor de degelo universal – material incluso.	SERVIC	10
36	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca da hélice – material incluso.	SERVIC	10
37	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do motor do ventilador – material incluso.	SERVIC	10
38	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do capacitor – material incluso.	SERVIC	10
39	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do controle remoto universal – material incluso.	SERVIC	10
40	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca da placa eletrônica – material incluso.	SERVIC	10
41	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com revisão da parte elétrica e troca de terminais oxidados – material incluso.	SERVIC	10
42	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do filtro de ar.	SERVIC	10
43	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do motor da palheta.	SERVIC	10
44	Manutenção Preventiva e Corretiva de Bebedouro Industrial: limpeza e troca de filtros.	SERVIC	150
45	Instalação de Bebedouro Industrial	SERVIC	20



46	Carga de gás bebedouro/refrigerador industrial – carga de gás compatível com o aparelho – mão de obra incluso.	SERVIC	150
47	Carga de gás em geladeira/refrigerador – gás refrigerado compatível com o aparelho – mão de obra inclusa.	SERVIC	150
48	Manutenção corretiva troca de termostato universal para bebedouro - material de reposição incluso	SERVIC	50
49	Manutenção corretiva troca de Compressor ¾ 220V - Gás compatível com o aparelho – refrigerador/bebedouro - material de reposição incluso	SERVIC	50
50	Manutenção corretiva troca Compressor 1/5 127V – Gás compatível com o aparelho – material de reposição incluso refrigerador/bebedouro .	SERVIC	50
51	Manutenção corretiva troca de cesto de bebedouro INDUSTRIAL – material de reposição incluso.	SERVIC	50
52	Manutenção corretiva troca de cesto de bebedouro torre – material de reposição incluso.	SERVIC	50

5 - CARACTERIZA-SE COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO:

- Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina.
- Operação de drenagem de água da bandeja.
- Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos.
- Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes.
- Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
- Limpeza o gabinete do condicionador.
- Limpeza o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados.
- Filtros em condições de operação.
- Estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contém bolor).
- Verificação ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários.
- Nível de aquecimento do motor.
- Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos.
- Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante.
- Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;
- Funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
- Temperatura do tubo de sucção;
- Temperatura externa;



- r) Temperatura de insuflamento;
- s) Temperatura ambiente.
- t) Funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
- u) Tensão de alimentação;
- v) Amperagem.
- x) Retirada das grades/ferros que sustentavam os antigos aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ).
- y) Corrigir, se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar condicionado.

6. Quadro estimativo

1. O planejamento da estimativa de aquisição destes serviços foi realizado após avaliação do inventário Municipal, demonstrado no item 7, deste Termo, com quantitativo suficiente para atender aos equipamentos elencados no Inventário, bem como novas aquisições.
2. Os serviços foram estimados considerando o inventário de todas as Secretarias, devido ao quantitativo licitado no Registro de Preço do ano de 2023, que foi insuficiente para a demanda do Município.
3. Ressaltamos que o levantamento de quantitativo a ser adquirido permitirá o estudo da real necessidade durante a execução, nos próximos 12 (doze) meses, pois a licitação 2023 a 2024 venceu em julho deste mesmo ano. Os aparelhos estão em situação de urgência para manutenção e a instalação dos novos aparelhos. Todos os itens foram cadastrados no Sistema Elotech de forma a agrupar os equipamentos por potência (BTUs) – planilha em anexo.

7. Inventário de quantidade de aparelhos de ar-condicionado das Secretarias

CÓDIGO

TOMBAMENTO

DESCRIÇÃO

LOCALIZAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	DESTINO
23732	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	ESCOLA - MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA PROX. APAE
23733	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	ESCOLA - MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA PROX. APAE



23734	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	ESCOLA - MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA PROX. APAE
23735	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	ESCOLA - MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA PROX. APAE
23736	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	ESCOLA - MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA PROX. APAE
23737	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	ESCOLA - MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA PROX. APAE
23738	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	ESCOLA - MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA PROX. APAE
23739	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	ESCOLA - MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA PROX. APAE
23740	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	ESCOLA - MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA PROX. APAE
23741	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	ESCOLA - MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA PROX. APAE
23742	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	ESCOLA - MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA PROX. APAE
23743	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
23744	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
23745	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)



23746	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
23747	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
23748	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
23749	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
23750	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
23751	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
23752	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
23753	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
23754	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA HUGOLINI STA FEL.
23755	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA
23756	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA HUGOLINI STA FEL.
23757	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA HUGOLINI STA FEL.



23758	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	SEMED/SALA DOCUMENTACAO
23759	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA HUGOLINI STA FEL.
23760	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA HUGOLINI STA FEL.
23761	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	SEMED - RECEPÇÃO - DO GABINETE SECRETARIO
23762	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA HUGOLINI STA FEL.
23763	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA
23764	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL - 17 DE JUNHO
23765	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL - 17 DE JUNHO
23766	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	SEMED PREDIO SALA AUDITORIO/PLANEJAMENTO
23767	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A. DA MARCA ELGIN.	1	EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL - 17 DE JUNHO
23768	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A, DA MARCA ELGIN.	1	EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL - 17 DE JUNHO
23769	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A, DA MARCA ELGIN.	1	SEMED - SALA BENS OCIOSOS PARA MANUTENCAO



23770	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A, DA MARCA ELGIN.	1	EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL - 17 DE JUNHO
23771	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A, DA MARCA ELGIN.	1	EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL - 17 DE JUNHO
23772	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A, DA MARCA ELGIN.	1	EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL - 17 DE JUNHO
23773	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A, DA MARCA ELGIN.	1	EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL - 17 DE JUNHO
23774	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A, DA MARCA ELGIN.	1	EMEI MONTEIRO LOBATO - BAIRRO REDONDO
23775	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A, DA MARCA ELGIN.	1	EMEI MONTEIRO LOBATO - BAIRRO REDONDO
23776	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO CONVENCIONAL 220 V. COM CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM SELO PROCEL CONSUMO A, DA MARCA ELGIN.	1	EMEI MONTEIRO LOBATO - BAIRRO REDONDO
24117	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12000 BTUS, CICLO FRIO, COM FILTRO ANTIBACTERIAS, 220V DA MARCA ELGIN CLASSE A.	1	SEMTRAS ADMINISTRACAO
24796	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR2 SPLIT, DA MARCA TCL 18CSA	1	SEMTRAS SALA BOLSA FAMILIA
24801	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - DA MARCA TCL INVERTER.	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA
24802	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - DA MARCA TCL INVERTER.	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA
24803	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3 INVERTER DA AMRCA TCL	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA
24804	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3 INVERTER DA AMRCA TCL	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA
25051	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, FUNÇÃO INVERTER, TIPO SPLIT PAREDE, COMPOSTA DE 02(DUAS) UNIDADES, SENDO 01(UMA) EVAPORADORA E 01 (UMA) CONDENSADORA, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" 01 ANO DE GARANTIA DA MARCA AGRATTO.'	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA



25052	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, FUNÇÃO INVERTER, TIPO SPLIT PAREDE, COMPOSTA DE 02(DUAS) UNIDADES, SENDO 01(UMA) EVAPORADORA E 01 (UMA) CONDENSADORA, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" 01 ANO DE GARANTIA DA MARCA AGRATTO. '	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA
-------	--	---	----------------------------

25053	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, FUNÇÃO INVERTER, TIPO SPLIT PAREDE, COMPOSTA DE 02(DUAS) UNIDADES, SENDO 01(UMA) EVAPORADORA E 01 (UMA) CONDENSADORA, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" 01 ANO DE GARANTIA DA MARCA AGRATTO. '	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA
25054	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, FUNÇÃO INVERTER, TIPO SPLIT PAREDE, COMPOSTA DE 02(DUAS) UNIDADES, SENDO 01(UMA) EVAPORADORA E 01 (UMA) CONDENSADORA, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" 01 ANO DE GARANTIA DA MARCA AGRATTO. '	1	HOSPITAL MUNICIPAL
25055	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, FUNÇÃO INVERTER, TIPO SPLIT PAREDE, COMPOSTA DE 02(DUAS) UNIDADES, SENDO 01(UMA) EVAPORADORA E 01 (UMA) CONDENSADORA, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" 01 ANO DE GARANTIA DA MARCA AGRATTO. '	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA
25508	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU?S - AR3 MARCA TCL	1	SEMTRAS ADMINISTRACAO
25509	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU?S - AR3 MARCA TCL	1	SEMTRAS ADMINISTRACAO
25510	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU?S - AR3 MARCA TCL	1	SEMTRAS ADMINISTRACAO
25511	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU?S - AR3 MARCA TCL	1	SEMTRAS ADMINISTRACAO
25512	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 24000 BTUS, CICLO FRIO, COM FILTRO ANTIBACTERIAS, 220V MARCA TCL .	1	SEMTRAS ADMINISTRACAO
25513	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 24000 BTUS, CICLO FRIO, COM FILTRO ANTIBACTERIAS, 220V MARCA TCL .	1	SEMTRAS ADMINISTRACAO
25514	CORTINA DE AR 1,20 CONTROLE REMOTO DA MARCA AGRATTO	1	SEMTRAS ADMINISTRACAO
25538	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU?S - AR3 (PROINFÂNCIA); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME TERMO/EDITAL DA MARCA TCL.	1	SEMTRAS ADMINISTRACAO
25539	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU?S - AR3 (PROINFÂNCIA); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME TERMO/EDITAL DA MARCA TCL.	1	SEMTRAS ADMINISTRACAO



25930	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 18000 BTUS 220 MONOFASICO, COM UM ANO DE GARANTIA, DOADO PELO FUNDO DE RECONSTITUICAO DE BENS LESADOS, MP/RO	1	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
25931	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 18000 BTUS 220 MONOFASICO, COM UM ANO DE GARANTIA, DOADO PELO FUNDO DE RECONSTITUICAO DE BENS LESADOS, MP/RO	1	POSTO DE SAUDE EDMILSO LIMA DA SILVA
25932	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 18000 BTUS 220 MONOFASICO, COM UM ANO DE GARANTIA, DOADO PELO FUNDO DE RECONSTITUICAO DE BENS LESADOS, MP/RO	1	POSTO DE SAUDE LEONIDIO VAZ DE LIMA (VILA)

25933	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 18000 BTUS 220 MONOFASICO, COM UM ANO DE GARANTIA, DOADO PELO FUNDO DE RECONSTITUICAO DE BENS LESADOS, MP/RO	1	POSTO DE SAUDE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
26681	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTER; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA MARCA ELGIN	1	PREFEITURA - CENTRO ADMINISTRATIVO.
26682	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTER; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA MARCA ELGIN	1	PREFEITURA - CENTRO ADMINISTRATIVO.
26686	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: FRIO; TCL/TAC 18CSA-INV ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTER; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MARCA TCL.	1	PREFEITURA SALA CONVENIO / ENGENHARIA
26687	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: FRIO; TCL/TAC 18CSA-INV ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTER; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MARCA TCL.	1	PREFEITURA SALA CONVENIO / ENGENHARIA



26691	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	ESC. PADRE FEIJO PROENC - DISTRITO FILADELFIA
26692	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	ESC. PADRE FEIJO PROENC - DISTRITO FILADELFIA
26693	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	ESC. PADRE FEIJO PROENC - DISTRITO FILADELFIA
26694	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	ESC. PADRE FEIJO PROENC - DISTRITO FILADELFIA
26695	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	ESC. PADRE FEIJO PROENC - DISTRITO FILADELFIA
26696	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	ESC. PADRE FEIJO PROENC - DISTRITO FILADELFIA



26697	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	ESC. PADRE FEIJO PROENC - DISTRITO FILADELFIA
26698	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	ESC. PADRE FEIJO PROENC - DISTRITO FILADELFIA

26699	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	ESC. PADRE FEIJO PROENC - DISTRITO FILADELFIA
26700	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	ESC. PADRE FEIJO PROENC - DISTRITO FILADELFIA
26701	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA HUGOLINI STA FEL.
26702	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA HUGOLINI STA FEL.



26703	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA HUGOLINI STA FEL.
26704	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA HUGOLINI STA FEL.

26705	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA HUGOLINI STA FEL.
26706	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	ESC. PADRE FEIJO PROENC - DISTRITO FILADELFIA
26707	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
26708	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)



26709	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
26710	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
26711	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
26712	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
26713	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
26714	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)



26715	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
26716	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
26717	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
26718	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
26719	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
26720	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)



26721	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
26722	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	ESC. POTY LH 152/60
26723	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	ESC. POTY LH 152/60
26724	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	ESC. POTY LH 152/60
26725	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA NOTA FISCAL (CRON227, DA MARCA TCL.	1	ESC. POTY LH 152/60
26742	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTER; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; (CRON220) AGRATTO/VENTISOL	1	AMOXARIFADO ESTOQUE



26743	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTER; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; (CRON220) AGRATTO/VENTISOL	1	PREFEITURA SALA GABINETE
26744	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTER; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; (CRON220) AGRATTO/VENTISOL	1	AMOXARIFADO ESTOQUE
26767	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (CRON219) RECEBIDO DA MARCA ELGIN PELO SECRETARIO CONFORME DESPACHO.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)

26768	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (CRON219) RECEBIDO DA MARCA ELGIN PELO SECRETARIO CONFORME DESPACHO.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
26769	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (CRON219) RECEBIDO DA MARCA ELGIN PELO SECRETARIO CONFORME DESPACHO.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
26770	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTE 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTE; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (CRON219) RECEBIDO DA MARCA ELGIN PELO SECRETARIO CONFORME DESPACHO.	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)



17152	AR CONDICIONADO 7500 BTUS, DA MARCA KOMEKO, MODELO KOSO7FC-G2	1	HOSPITAL - LABORATORIO
17923	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS, FRIO, MARCA ELETROLUX	1	HOSPITAL MUNICIPAL
18055	ARCONDICIONADO MODELO SPRIT 9.000BTUS, DA MARCA YORK.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
19176	AR CONDICIONADO SPLIT, DE 9000 BTUS, DA MARCA PRINGER.	1	CEMAS - TFD - AGENDAMENTO
19944	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS, TIPO SPLIT CLASSA A 220 VOLTS CA	1	CENTRO DE SAUDE JORGE TEIXEIRA
19946	CONDICIONADOR DE AR DE AR 9000 BTUS, TIPO SPLIT CLASSA A 220 VOLTS CA	1	HOSPITAL MUNICIPAL SENTINELA
20120	ARCONDICIONADO MODELO SPLIT, 9000 BTUS, MARCA LG.	1	SEC. DE SAUDE - SALA DO PACS
20121	ARCONDICIONADO MODELO SPLIT, 9000 BTUS, MARCA LG.	1	HOSPITAL SALA RH/ ESTATISTICA / PROC. DE DADOS
20122	ARCONDICIONADO MODELO SPLIT, 9000 BTUS, MARCA LG.	1	CENTRO DE SAUDE JORGE TEIXEIRA
20123	ARCONDICIONADO MODELO SPLIT, 9000 BTUS, MARCA LG.	1	HOSPITAL SALA - ELETRO
20124	ARCONDICIONADO MODELO SPLIT, 9000 BTUS, MARCA LG.	1	CENTRO DE APOIO AOS ECEPCIONAIS CAPS
20125	ARCONDICIONADO MODELO SPLIT, 9000 BTUS, MARCA LG.	1	CENTRO DE APOIO AOS ECEPCIONAIS CAPS
20126	ARCONDICIONADO MODELO SPLIT, 9000 BTUS, MARCA LG.	1	FNS/ENDEMIAS
20127	ARCONDICIONADO MODELO SPLIT, 9000 BTUS, MARCA LG.	1	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA
20128	ARCONDICIONADO MODELO SPLIT, 9000 BTUS, MARCA LG.	1	SEC. DE SAUDE - DEPARTAMENTO COMPRAS
20965	AR CONDICIONADO, CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MINIMO DE 12000BTUS DA MARCA LG.	1	POSTO DE SAUDE - EDMILSON LIMA DA SILVA

20966	AR CONDICIONADO, CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MINIMO DE 12000BTUS DA MARCA LG.	1	POSTO DE SAUDE - EDMILSON LIMA DA SILVA
20967	AR CONDICIONADO, CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MINIMO DE 12000BTUS DA MARCA LG.	1	POSTO DE SAUDE - EDMILSON LIMA DA SILVA
20968	AR CONDICIONADO, CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MINIMO DE 12000BTUS DA MARCA LG.	1	POSTO DE SAUDE - EDMILSON LIMA DA SILVA
20970	AR CONDICIONADO, CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MINIMO DE 12000BTUS DA MARCA LG.	1	POSTO DE SAUDE - EDMILSON LIMA DA SILVA
20971	AR CONDICIONADO, CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MINIMO DE 12000BTUS DA MARCA LG.	1	POSTO DE SAUDE - EDMILSON LIMA DA SILVA
20972	AR CONDICIONADO, CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MINIMO DE 12000BTUS DA MARCA LG.	1	POSTO DE SAUDE - EDMILSON LIMA DA SILVA
20973	AR CONDICIONADO, CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MINIMO DE 12000BTUS DA MARCA LG.	1	HOSPITAL MUNICIPAL SENTINELA
21037	AR CONDICIONADO, CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MINIMO DE 12000 BTUS DA MARCA LG .	1	CENTRO DE SAUDE - LEONIDIO VAZ DE LIMA
21038	AR CONDICIONADO, CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MINIMO DE 12000 BTUS DA MARCA LG .	1	ALMOXARIFADO CENTRAL - ESCRITORIO
21039	AR CONDICIONADO, CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MINIMO DE 12000 BTUS DA MARCA LG .	1	CENTRO DE SAUDE - LEONIDIO VAZ DE LIMA
21040	AR CONDICIONADO, CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MINIMO DE 12000 BTUS DA MARCA LG .	1	CENTRO DE SAUDE - LEONIDIO VAZ DE LIMA



21041	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA LG .	1	CENTRO DE SAUDE - LEONIDIO VAZ DE LIMA
21042	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA LG .	1	CENTRO DE SAUDE - LEONIDIO VAZ DE LIMA
21043	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA LG .	1	CENTRO DE SAUDE - LEONIDIO VAZ DE LIMA
21044	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA LG .	1	CENTRO DE SAUDE - LEONIDIO VAZ DE LIMA
21045	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA LG .	1	CENTRO DE SAUDE - LEONIDIO VAZ DE LIMA
21046	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA LG .	1	CENTRO DE SAUDE - LEONIDIO VAZ DE LIMA
21047	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA LG .	1	CENTRO DE SAUDE - LEONIDIO VAZ DE LIMA
21179	AR CONDICIONADO CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT, 12000 BTUS DA MARCA LG.	1	POSTO DE SAUDE DO MARCAO
21180	AR CONDICIONADO CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT, 12000 BTUS DA MARCA LG.	1	POSTO DE SAUDE DO MARCAO
21181	AR CONDICIONADO CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT, 12000 BTUS DA MARCA LG.	1	POSTO DE SAUDE DO MARCAO
21182	AR CONDICIONADO CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT, 12000 BTUS DA MARCA LG.	1	POSTO DE SAUDE DO MARCAO
21183	AR CONDICIONADO CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT, 12000 BTUS DA MARCA LG.	1	POSTO DE SAUDE DO MARCAO
21184	AR CONDICIONADO CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT, 12000 BTUS DA MARCA LG.	1	POSTO DE SAUDE DO MARCAO
21185	AR CONDICIONADO CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT, 12000 BTUS DA MARCA LG.	1	POSTO DE SAUDE DO MARCAO
21186	AR CONDICIONADO CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT, 12000 BTUS DA MARCA LG.	1	POSTO DE SAUDE GEAZA
21187	AR CONDICIONADO CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT, 12000 BTUS DA MARCA LG.	1	CENTRO DE SAUDE - LEONIDIO VAZ DE LIMA
21400	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL DE CAPACIDADE TÉRMICA DE 12.000 BTUS, TIPO DE OPERAÇÃO SOMENTE FRIO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL): A; DA MARCA PHILCO, RECEBIDO CONFORME ASSINATURA DO SECRETARIO DE SAUDE.	1	HOSPITAL - LABORATORIO

21401	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL DE CAPACIDADE TÉRMICA DE 12.000 BTUS, TIPO DE OPERAÇÃO SOMENTE FRIO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL): A; DA MARCA PHILCO, RECEBIDO CONFORME ASSINATURA DO SECRETARIO DE SAUDE.	1	HOSPITAL - LABORATORIO
21407	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL DE CAPACIDADE TÉRMICA DE 24.000 BTUS, TIPO DE OPERAÇÃO SOMENTE FRIO; DA MARCA LG.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23094	AR CONDICIONADO. CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN.	1	HOSPITAL MUNICIPAL CENTRO CIRURGICO
23095	AR CONDICIONADO. CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN.	1	HOSPITAL - LABORATORIO
23096	AR CONDICIONADO. CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN.	1	HOSPITAL SALA - RAO X
23097	AR CONDICIONADO. CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN.	1	HOSPITAL FARMACIA / ALMOXARIFADO



23098	AR CONDICIONADO. CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN.	1	HOSPITAL FARMACIA / ALMOXARIFADO
23099	AR CONDICIONADO. CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23100	AR CONDICIONADO. CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN.	1	HOSPITAL - LABORATORIO
23101	AR CONDICIONADO. CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN.	1	HOSPITAL SALA BANCO DE SANGUE
23102	AR CONDICIONADO. CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23103	AR CONDICIONADO. CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS DA MARCA ELGIN.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23511	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT DE 12000 BTUS DA MARCA AGRATTO	1	CENTRO DE SAUDE JORGE TEIXEIRA
23512	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT DE 12000 BTUS DA MARCA AGRATTO	1	HOSPITAL MUNICIPAL CENTRO CIRURGICO
23513	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT DE 12000 BTUS DA MARCA AGRATTO	1	HOSPITAL FARMACIA / ALMOXARIFADO
23514	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT DE 12000 BTUS DA MARCA AGRATTO	1	HOSPITAL MUNICIPAL CENTRO CIRURGICO
23515	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT DE 12000 BTUS DA MARCA AGRATTO	1	POSTO DE SAUDE DA FILADEFIA
23516	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT DE 12000 BTUS DA MARCA AGRATTO	1	POSTO DE SAUDE DA FILADEFIA
23517	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT DE 12000 BTUS DA MARCA AGRATTO	1	HOSPITAL - SALA DE FISIOTERAPIA
23560	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	UNIDADE II SENTINELA FARMACIA HOSPITAL MUNICIPAL
23561	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL SALA ULTRASSON
23562	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23563	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23564	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23565	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23566	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23567	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23568	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23569	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL



23570	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL - SALA DE VACINA
23571	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL CENTRO CIRURGICO
23572	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23573	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23574	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	POSTO DE SAUDE GEAZA
23575	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL- DIREÇÃO
23576	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	SEC. DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA/ZOONOZE
23577	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT DE 12000 BTU. DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23578	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT DE 12000 BTU. DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	SEC. DE SAUDE VIGILANCIA SANITARIA
23579	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT DE 12000 BTU. DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23580	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT DE 12000 BTU. DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	UNIDADE II SENTINELA FARMACIA HOSPITAL MUNICIPAL
23581	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT DE 12000 BTU. DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	POSTO DE SAUDE - EDMILSON LIMA DA SILVA
23582	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT DE 12000 BTU. DA MARCA ELGIN SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23638	AR CONDICIONADO CAPACIDADE = 9.000 TIPO = SPLIT FUNÇÃO = QUENTE E FRIO. LG.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23808	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO - APENAS FRIO; TIPO - SPLIT 12.000 BTUs, DA MARCA COMFEE..	1	FNS/ENDEMIAS
23809	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO - APENAS FRIO; TIPO - SPLIT 12.000 BTUs, DA MARCA COMFEE..	1	HOSPITAL SALA BANCO DE SANGUE
23810	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO - APENAS FRIO; TIPO - SPLIT 12.000 BTUs, DA MARCA COMFEE..	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23811	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO - APENAS FRIO; TIPO - SPLIT 12.000 BTUs, DA MARCA COMFEE..	1	POSTO DE SAUDE VILA SANTO ANTONIO
23833	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 9.000 BTUS; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: QUENTE E FRIO. DA MARCA ELGIN/SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
23834	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 9.000 BTUS; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: QUENTE E FRIO. DA MARCA ELGIN/SPLIT.	1	HOSPITAL MUNICIPAL

24370	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 9.000 BTUS; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: QUENTE E FRIO. DA MARCA TCL. (nutricionista)	1	HOSPITAL MUNICIPAL
24371	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 9.000 BTUS; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: QUENTE E FRIO. DA MARCA TCL.	1	HOSPITAL MUNICIPAL- DIREÇÃO



24372	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 9.000 BTUS; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: QUENTE E FRIO. DA MARCA TCL.	1	CENTRO DE SAUDE - LEONIDIO VAZ DE LIMA
24373	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 9.000 BTUS; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: QUENTE E FRIO. DA MARCA TCL.	1	CENTRO DE SAUDE JORGE TEIXEIRA
24374	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 9.000 BTUS; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: QUENTE E FRIO. DA MARCA TCL.	1	CENTRO DE SAUDE JORGE TEIXEIRA
24793	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 9.000 BTUS; TIPO: SPLIT; DA MARCA TCL	1	HOSPITAL MUNICIPAL
24807	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 TIPO SPLIT DA MARCA TCL	1	HOSPITAL MUNICIPAL
24808	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 TIPO SPLIT DA MARCA TCL	1	HOSPITAL MUNICIPAL
24809	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 TIPO SPLIT DA MARCA TCL	1	HOSPITAL MUNICIPAL
26127	AR CONDICIONADO SPLIT COM 12.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220 V, DA MARCA AGRATTO.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
26128	AR CONDICIONADO SPLIT COM 12.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220 V, DA MARCA AGRATTO.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
26129	AR CONDICIONADO SPLIT COM 12.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220 V, DA MARCA AGRATTO.	1	ALMOXARIFADO CENTRAL - ESCRITORIO
26130	AR CONDICIONADO SPLIT COM 12.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220 V, DA MARCA AGRATTO.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
26132	AR CONDICIONADO SPLIT COM 12.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220 V, DA MARCA AGRATTO.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
26133	AR CONDICIONADO SPLIT COM 12.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220 V, DA MARCA AGRATTO.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
26134	AR CONDICIONADO SPLIT COM 12.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220 V, DA MARCA AGRATTO.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
26135	AR CONDICIONADO SPLIT COM 12.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220 V, DA MARCA AGRATTO.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
26136	AR CONDICIONADO SPLIT COM 12.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220 V, DA MARCA AGRATTO.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
26137	AR CONDICIONADO SPLIT COM 12.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220 V, DA MARCA AGRATTO.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
26138	AR CONDICIONADO SPLIT COM 12.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220 V, DA MARCA AGRATTO.	1	HOSPITAL MUNICIPAL
26139	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS - COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES.	1	ALMOXARIFADO CENTRAL - ESTOQUE
26140	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS - COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES.	1	ALMOXARIFADO CENTRAL - ESTOQUE
26141	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS - COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES.	1	SEMED- PREDIO SEC. DE EDUCAÇÃO



26142	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS - COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES.	1	ALMOXARIFADO CENTRAL - ESTOQUE
26143	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS - COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES.	1	ALMOXARIFADO CENTRAL - ESTOQUE
26144	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS - COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES.	1	CENTRO DE SAUDE - LEONIDIO VAZ DE LIMA
26145	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS - COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES.	1	ALMOXARIFADO CENTRAL - ESTOQUE
26146	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS - COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES.	1	CEMAS - TFD - AGENDAMENTO
26672	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: FRIO; SPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTER; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (CRON228) DA MARCA ELGIN.	1	ALMOXARIFADO CENTRAL - ESTOQUE
26674	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H. CICLO: FRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (CRON233) DA MARCA AGRATTO	1	HOSPITAL MUNICIPAL
CESSAO52 783	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43606/A. (BENS DA SEMSAU SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE RONDONIA)	1	SEC. DE SAUDE - DEPARTAMENTO COMPRAS
CESSAO52 787	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43571/A. (BENS DA SEMSAU SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE RONDONIA)	1	POSTO DE SAUDE- PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORE



CESSAO52 789	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000BTUS, MARCA SAMSUNG, ACESSORIO INTERNO TOMB. 43569/A.	1	POSTO DE SAUDE DA IZIDOLANDIA
CESSAO52 790	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43673/A.	1	SEC. DE SAUDE SALA RH

CESSAO52 791	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43575/A.	1	CENTRO DE SAUDE JORGE TEIXEIRA
CESSAO52 792	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43570/A.	1	CENTRO DE SAUDE JORGE TEIXEIRA
CESSAO52 793	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43574/A.	1	SEC. DE SAUDE- GABINETE DO SECRETARIO
CESSAO52 794	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43572/A.	1	SEC. DE SAUDE- GABINETE DO SECRETARIO
CESSAO53 190	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43897/A.	1	CENTRO DE SAUDE JORGE TEIXEIRA
CESSAO53 191	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43895/A.	1	CENTRO DE SAUDE JORGE TEIXEIRA
CESSAO53 193	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43896/A.	1	POSTO DE SAUDE DA IZIDOLANDIA
CESSAO53 194	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43893/A. (BENS DA SEMSAU SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE RONDONIA)	1	POSTO DE SAUDE- PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORE
CESSAO53 195	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43894/A	1	SECRETARIA DE SAUDE SALA EPIDEMIOLOGIA
CESSAO53 196	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000BTUS, MARCA SAMSUNG, ACESSORIO INTERNO TOMB. 43600/A.	1	CENTRO DE SAUDE JORGE TEIXEIRA
CESSAO53 197	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43892/A.	1	POSTO DE SAUDE DA IZIDOLANDIA
CESSAO53 198	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43599/A	1	CEMAS - TFD - AGENDAMENTO
CESSAO53 199	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43602/A.	1	POSTO DE SAUDE DA IZIDOLANDIA
CESSAO53 200	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43601/A.	1	CENTRO DE SAUDE JORGE TEIXEIRA
CESSAO53 201	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000BTUS DA MARCA SAMSUNG. COM ACESSORIO INTERNO TOMB: 43598/A. (BENS DA SEMSAU SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE RONDONIA)	1	POSTO DE SAUDE- PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORE



08808	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS ELGIN SERIE 04689305 COMODATADO PELA SEAGRI PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1	SEMAGRI PREDIO
18151	AR CONDICIONADO SPLIT DA MARCA ELETROLUX, CICLOFRIO DE 9.000 BTUS	1	SEMIE ESCRITORIO
18249	AR CONDICIONAD DE 10.000 BTUS DA MARCA ELETROLUX	1	EMEI MONTEIRO LOBATO - BAIRRO REDONDO
18873	AR CONDICIONADO 24.000 BRUS, TIPO SPLIT CLASSE A 220W	1	PREFEITURA - CENTRO ADMINISTRATIVO.
18893	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT CLASSE YYA - DA MARCA ELETROLUX	1	SEMIE ESCRITORIO

18894	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, CLASSE A - DA MARCA YORK	1	GINASIO DE ESPORTES
18959	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, DA MARCA YORK	1	GINASIO DE ESPORTES
18981	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000BTUS DA MARCA YORK	1	PREFEITURA - CENTRO ADMINISTRATIVO.
19010	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS, DA MARCA LG	1	HOSPITAL MUNICIPAL
19341	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BUTUS	1	EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL - 17 DE JUNHO
19342	AR CONDICIONADO SPLIT, DE 1200 BTUS	1	ESCOLA MARTIN AFONSO DE SOUZA LH 134
19343	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, DA MARCA YORK.	1	SEMED SALA DO PROINFO. INFORMATICA.
19344	AR CONDICIONADO SPLIT DE 1200 BTUS	1	ESC. PEDRO ALEIXO LH- 148/65 KM 30
19345	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, DA MARCA YORK.	1	SEMED PREDIO - SALA NUTRICIONISTA
19346	AR CONDICIONADO SPLIT, DE 12000 BTUS	1	ESC. MARIA DE SOUZA PEGO GEASE 1º A 4º ANO
19347	AR CONDICIOANDO 12000BTUS	1	ESC. POTY LH 152/60
19348	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BUTUS	1	SEMED/ SALA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO
19349	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	1	ESC. BOA ESPERANCA P-50-C/70 KM25 (MARCAO) PROENC
19350	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BUTUS	1	PRE. FLORESTA ENCANTADA (CENTRO)
19513	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, MODELO SPLIT 220V, COM TIMER DA MARCA YORK	1	CONSELHO TUTELAR
19514	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, MODELO SPLIT, 220 V. COM TIMER, DA MARCA YORK	1	SEMTAS SALA CTPS SINE - SISTEMA N. DE EMPREGO
19515	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, MODELO SPLIT, 220 V. COM TIMER, DA MARCA YORK	1	CONSELHO TUTELAR
19517	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, MODELO SPLIT, 220 VOLTS, COM TIMER, DA MARCA YORK	1	CASA DA CRIANCA
19577	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS - MARCA YORK	1	PREFEITURA SALA DEP. RECEITA E CADASTRO
19578	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUS - MARCA YORK	1	PREFEITURA SALA CONVENIOS/ENGENHARIA
19579	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUS - MARCA YORK	1	PREFEITURA SALA GABINETE
19675	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS DA MARCA LG	1	SEMED - SALA DE DEPOSITO ALMOXARIFADO



19676	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BUTUS	1	SEMED / FINANCEIRO /ADMINISTRATIVO
19677	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BUTUS	1	SEMED - SALA PSICOLOGO
19752	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, FRIO DA MARCA LG	1	SEMIE ESCRITORIO
19753	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BUTUS	1	SEMED - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
19788	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - FRIO 220 V DA MARCA LG	1	EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL - 17 DE JUNHO
19790	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BUTUS	1	SEMED - RECEPÇÃO - DO GABINETE SECRETARIO
19882	CONDICIONADOR DE AR SPRIT 12.000 BTUS FRIO BRANCO, CARACTERISTICA SWING, TIMER, CONTOLE REMOTO, DISPLAY, FUNCAO SLEEP. bem localizado na unidade sentinela sala farmacia distribuicao eliel	1	HOSPITAL MUNICIPAL ADMINISTRACAO
19883	CONDICIONADOR DE AR SPRIT 12.000 BTUS FRIO BRANCO, CARACTERISTICA SWING, TIMER, CONTOLE REMOTO, DISPLAY, FUNCAO SLEEP.	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA

19886	CONDICIONADOR DE AR SPRIT 12.000 BTS FRIO BRANCO, CARACTERISTICA SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, FUNCAO SLEEP.	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA
19887	CONDICIONADOR DE AR SPRIT 12.000 BTUS FRIO BRANCO, CARACTERISTICA SWING, TIMER, CONTOLE REMOTO, DISPLAY, FUNCAO SLEEP.	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA
19889	CONDICIONADOR DE AR, SPRIT 12.000 BRUS, CARACTERISTICA, SWING, TIMER,CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, FUNCAO SLEEP.	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA
19890	CONDICIONADOR DE AR SPRIT 12.000 BRUS FRIO BRANCO, CARACTERISTICA SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP.	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA
19892	CONDICIONADOR DE AR SPRIT 12.000 BTS FRIO BRANCO, CARACTERISTICA SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, FUNCAO SLEEP.	1	CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA HUGOLINI STA FEL
19893	CONDICIONADOR DE AR SPRIT 12.000 BTUS FRIO BRANCO, CARACTERISTICA SWING, TIMER, CONTOLE REMOTO, DISPLAY, FUNCAO SLEEP.	1	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA
19897	CONDICIONADOR DE AR, SPRIT 12.000 BRUS, CARACTERISTICA, SWING, TIMER,CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, FUNCAO SLEEP.	1	PREFEITURA CONVENIOS/ ENGENHEIROS
19900	CONDICIONADOR DE AR SPRIT 24.000 BTUS FRIO BRANCO, CARACTERISTICA SWING, TIMER, CONTOLE REMOTO, DISPLAY, FUNCAO SLEEP.	1	HOSPITAL MUNICIPAL ADMINISTRACAO
19901	CONDICIONADOR DE AR, SPRIT 24.000 BRUS, CARACTERISTICA, SWING, TIMER,CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, FUNCAO SLEEP.	1	TEATRO MUNICIPAL SALA OUVIDORIA
20291	AR CONDICIONADO SPLIT COM 12000 BTUS, CICLO FRIO. 220V	1	SEMTRAS SALA BOLSA FAMILIA
20331	AR CONDICIONADO SPLIT COM 12.000 BTUS, CICLO FRIO 220v	1	SEMED - SALA DE DEPOSITO ALMOXARIFADO
20332	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BUTUS	1	SEMED - SALA DE DEPOSITO ALMOXARIFADO
20481	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, DA MARCA OMIDEA	1	SEMTRAS SALA CRAS/PSICOLOGA
20482	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS COM INSTALACAO DA MARCA OMIDEA	1	SEMTRAS- CREAS REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL



20483	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS COM INSTALACAO DA MARCA OMIDEA	1	SEMTRAS- CREAS REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL
20834	AR CONDICIONADO SPLYT YORK 12.000 BTUS BRANCO, 220V.	1	CASA DA CRIANCA
21153	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS CLASSIFICACAO IMETRO CLASSE A DA MARCA LG.	1	SALA ARQUIVOS E PROCESSOS - SEMED PREDIO ANTIGO
21372	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL DE CAPACIDADE TÉRMICA DE 12.000 BTUS, TIPO DE OPERAÇÃO SOMENTE FRIO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL): A; DA MARCA MIDEA, BEM LANÇADO CONFORME O RECEBIMENTO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS.	1	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA
23408	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 36000 BTUS; DA MARCA CARRIER. (recebido conforme despacho dos secretarios municipais de AÇÃO SOCIAL Marcia e FINANÇAS Daniel.)	1	SEMTRAS SALA DO PETI. ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
23409	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 36000 BTUS; DA MARCA CARRIER. (recebido conforme despacho dos secretarios municipais de AÇÃO SOCIAL Marcia e FINANÇAS Daniel.)	1	SEMTRAS SALA DO PETI. ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
23548	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTUS KOMECO. (localizado na sala de planejamento escolar auditorio)	1	SEMED PREDIO
23663	AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS. BEM DOADO PELA CAMARA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE DOAÇÃO 001/2017.	1	OFICINA MECANICA - SAUDE JOELSO
23675	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS - COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TEMPERATURA 17 A 30 GRAUS COM CONTROLE REMOTO, CLASSE A, 220 VOLTS. DA MARCA KOMECO KOS/12.	1	SEMED PREDIO
23676	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS - COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TEMPERATURA 17 A 30 GRAUS COM CONTROLE REMOTO, CLASSE A, 220 VOLTS. DA MARCA KOMECO KOS/12.	1	SEMTRAS ADMINISTRACAO
23677	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU S, TIPO SPLIT - TENSÃO 220 V, COM CONTROLE, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR, 'A' NO CONSUMO DE ENERGIA, DA MARCA ELGIN/HEF24.	1	SEMTRAS SALA CRAS/PSICOLOGA
23679	CORTINA DE AR 1,20 COM CONTROLE REMOTO DA MARCA KOMECO/KCAF120.	1	SEMTRAS SALA CRAS/PSICOLOGA
24161	Condicionador de ar de 30.000Btu's, HITACHI .BENS DOADOS PELO FORUM MUNICIPAL COMARCA DE ALTA FLORESTA D OESTE RONDONIA, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO Nº 22/2020 SEI/TJRO- 1660280.	1	SEMED PREDIO
26675	AR CONDICIONADO GREE SPLIT CONFORME TERMO DE DOACAO ACORDO CONFORME TERMO SIMPLIFICADO	1	EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL - 17 DE JUNHO



26676	AR CONDICIONADO GREE SPLIT CONFORME TERMO DE DOACAO ACORDO CONFORME TERMO SIMPLIFICADO	1	EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL - 17 DE JUNHO
-------	--	---	---------------------------------------

Ressaltamos que, os serviços a serem adquiridos, quantidades estimadas, serão para atender os equipamentos já instalada dos, bem como novas aquisições que serão incluídas na listagem de inventário futuramente.

8 – FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, conforme solicitações expedidas pelas Secretarias durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9 – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU DO BEM (ou da execução do serviço)

1. A solicitação do serviço será FRACIONADA conforme a necessidade das Secretarias contempladas neste Termo, num prazo de 24h após a comunicação da Secretaria de origem. A execução do serviço será de forma INTEGRAL, conforme quantitativo descrito no Empenho.
2. Os serviços de manutenção deverão ser inspecionados e atestados pela Direção de cada Unidade, objetivando atestar a qualidade dos serviços entregues, efetuando a conferência e atestado assim o recebimento definitivo, mediante a apresentação e entrega da nota fiscal.
3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação.
6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pela Direção de cada Unidade, juntamente com o Fiscal de Contrato, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitará à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, sem ônus para a Administração.
8. Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses; 9. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;



11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à contratada:

1. Realizar o fornecimento dos produtos e serviços conforme solicitados pela Contratante; 2. O fornecedor deverá proceder a **PRONTA ENTREGA** dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho, deverá ser atendido até 02 horas podendo se estender no máximo até 24 horas mediante justificativa do fornecedor, haja vista a necessidade para atender escolas, e assistência social, e outros eventos de interesse da administração;
3. Apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega;
4. O prazo de validade da mercadoria passa a valer a partir da entrega definitiva ao contratante;
5. A validade não deve ser inferior a 90 (dias), exceto e respeitando a especificação do fabricante.
6. As empresas vencedoras devem ser **AUTORIZADAS** pelas marcas dos equipamentos pertencentes ao Município, demonstrado no **item 7**, deste Termo, tendo em vista ser requisitos das mesmas para manter sua garantia; considerando os princípios da lei de licitação, em especial ao da economicidade, onde a preservação da garantia dos aparelhos (ar condicionado) do município é intrinsecamente importante para preservação do recurso público; Considerando que recentemente o Município adquiriu novos aparelhos de ar condicionados e que a preservação de sua garantia é essencial para preservação dos mesmos;
7. Exigência do Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, qual seja a exigência da apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais; Considerando que o balanço patrimonial é um documento essencial para participar de licitações públicas, vez que ele dispõe de informações sobre a saúde financeira da empresa, permitindo a Administração avaliar a sua capacidade de cumprir o contrato; Considerando que a continuidade deste Processo Licitatório poderá ensejar prejuízos a Administração e que a adoção de providências é um dever de ofício das autoridades envolvidas; Considerando o Princípio da Celeridade, onde é crucial à necessidade de rapidez e agilidade do processo, com o fim de buscar a resolução dentro da legalidade no menor tempo possível, atendendo o interesse público.

12 - DAS GARANTIAS

1. Art. 98 da **LEI Nº 14.133** - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.
2. Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no **caput** deste artigo.



13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à contratante:

- a) A emissão das respectivas Notas de Empenho;
- b) Prestar informações e esclarecimentos referentes ao objeto, conforme solicitado pela contratada;
- c) Propiciar meios para que a contratada cumpra suas obrigações, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

14 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Serão utilizados recursos do seguinte projeto atividade:

SEMAF – Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF

SEMEC – Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção das Ativ. do Esporte e Cultura

SEMED – Projeto/Atividade: 2013 – Manut. das Ativ. do Ens. Fund. 05 e 25% **SEMSAU**

- **Projeto/Atividade: 2023** – Manutenção das Ativ. da Saúde – RP – 15% PAB; **SEMSAU** -

Projeto Atividade: 2024 – Manut e Promo Da Assist. Hospitalar e Ambulat.

SEMSAU - Projeto Atividade: 2025 – Manutenção Das Atividades Do PAB

SEMAGRI – Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção das Ativ. da Agricultura

SEMIE – Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção das Ativ. da Infraestrutura

SEMTRAS – Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção da Secretaria

SEMTRAS – Projeto/Atividade: 2043 – Contrapartida Fundo Munic. Ass. Social

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Observação: Poderão ser utilizados outros projetos/atividade após homologação da ARP, em virtude da disponibilidade orçamentária na data da solicitação.

15 – ESTIMATIVA DE CUSTO

3. Custo Estimado: R\$ 1.435.116,55 (Um Milhão e Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Cento e Dezesesseis e Cinquenta e Cinco Centavos).

4. Será pago a título para custear o combustível gasto no deslocamento para atender as demandas na zona rural deste Município será de **R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por KM percorrido (ida e volta).**

16 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, A Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital/termo de referência, prioritariamente prazo de entrega. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração municipal pelo infrator: a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após entrega do objeto em local designado pela Prefeitura municipal de Alta Floresta D'Oeste, comprovada a adequação com o disposto no edital.

Todos os pagamentos estão sujeitos à **ordem cronológica de pagamentos** instituída pela Administração Municipal.

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I. Contrato social Última Alteração;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;
- V. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante; VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

18 – LOCAL E DATA, ASSINATURA DO ÓRGÃO INTERESSADO E DO ORDENADOR DE DESPESAS:



Alta Floresta D'Oeste – RO, 12 de novembro de 2024.

*Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF ELCINONDAS
EVANGELISTA DE SOUZA*

*Secretário de Saúde - SEMSAU
MOISES SANTANA DE FREITAS*

*Secretaria Municipal de Educação – SEMED GLICÉRIO
BITENCOURT QUEIRÓZ*

*Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
LENOIR ANTONIO SERRAGLIO*

*Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE
EDERSON LUIZ SAVEGNAGO*

*Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC
EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO*

*Secretaria Mun. de Trab. e Assistência Social - SEMTRAS ROSANE
LOPES SIMÕES*

Giovan Damo
Prefeito



Este termo foi elaborado Por: Joel Henrique Duarte.

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a)** Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.
- b)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);



- c) Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor; que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão.

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; d)

Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.

f) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.

g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**(Lei nº 12.440/11).

i) **Declaração Conjunta** conforme modelo, Anexo V deste edital e/ou **DECLARAÇÃO ÚNICA**, disponível no rol HABILITANET do sistema LICITANET.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

j) Não se aplica.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- k) Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- O Balanço Patrimonial deverá possuir:
- Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente),
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- Certidão de Regularidade Profissional do contabilista no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado na data de elaboração do BP; □ Admitido ainda a apresentação do Balanço via SPED.
- A data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é **30 de abril** do ano subsequente, conforme art. 1.078 do [Código Civil](#).
- Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é **30 de junho** do ano subsequente conforme estabelecido no Código Civil segundo o [Acórdão TCU nº 1999/2014 Plenário](#).

DECLARAÇÕES: (Anexo V)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:



Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art.43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 155 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



ANEXO III
ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de Itens)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Und	Valor Total
1	Instalação de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs). A Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato da instalação os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças para instalação) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	SERVIC	50	450,00	22.500,00
2	Remanejo de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs). Remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato do Remanejamento os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	SERVIC	50	283,33	14.166,50
3	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs)	SERVIC	500	158,33	79.165,00
4	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (tipo SPLIT 7.000 a 12.000 BTU's) incluso Carga/Recarga de Gás compatível com o aparelho.	SERVIC	265	305,00	80.825,00



5	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca de sensor de temperatura universal – material incluso.	SERVIC	100	173,00	17.633,00
6	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca sensor de degelo universal – material incluso.	SERVIC	100	176,33	17.633,00

7	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do compressor – material incluso.	SERVIC	70	1.256,67	87.966,67
8	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca da hélice – material incluso.	SERVIC	100	348,33	34.833,00
9	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do motor do ventilador – material incluso.	SERVIC	100	525,00	52.500,00
10	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do capacitor – material incluso.	SERVIC	100	197,33	19.733,00
11	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do controle remoto universal – material incluso.	SERVIC	100	143,00	14.300,00
12	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca da placa eletrônica – material incluso.	SERVIC	100	510,00	51.000,00
13	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com revisão da parte elétrica e troca de terminais oxidados – material incluso.	SERVIC	100	159,67	15.967,00
14	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do filtro de ar.	SERVIC	100	176,67	17.667,00



15	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do motor da palheta.	SERVIC	100	309,67	30.967,00
16	Instalação de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs). A Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato da instalação os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças para instalação) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	SERVIC	50	606,67	30.333,50
17	Remanejo de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs). Remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato do Remanejamento os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	SERVIC	50	366,67	18.333,50
18	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs)	SERVIC	130	225,00	29.250,00
19	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (tipo SPLIT 18.000 a 24.000 BTU's) incluso Carga/Recarga de Gás compatível com o aparelho.	SERVIC	150	460,00	69.000,00
20	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca de sensor de temperatura universal – material incluso.	SERVIC	50	216,67	10.833,50
21	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca sensor de degelo universal – material incluso.	SERVIC	50	236,67	11.833,50



22	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca da hélice – material incluso.	SERVIC	50	400,00	20.000,00
23	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do motor do ventilador – material incluso.	SERVIC	50	593,33	29.666,50
24	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do capacitor – material incluso.	SERVIC	50	235,00	11.750,00
25	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do controle remoto universal – material incluso.	SERVIC	50	176,67	8.833,50
26	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca da placa eletrônica – material incluso.	SERVIC	50	626,67	31.333,50
27	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com revisão da parte elétrica e troca de terminais oxidados – material incluso.	SERVIC	50	210,00	10.500,00
28	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do filtro de ar.	SERVIC	50	236,67	11.833,50
29	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do motor da palheta.	SERVIC	50	367,50	18.375,00
30	Instalação de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs). A Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato da instalação os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	SERVIC	15	1.766,67	26.500,05



31	Remanejo de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs). Remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato do Remanejamento os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	SERVIC	15	750,00	11.250,00
32	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs)	SERVIC	20	540,00	10.800,00
33	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (tipo SPLIT 30.000 a 60.000 BTU's) incluso Carga/Recarga de Gás compatível com o aparelho.	SERVIC	15	750,00	11.250,00

34	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca de sensor de temperatura universal – material incluso	SERVIC	10	440,00	4.400,00
35	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca sensor de degelo universal – material incluso.	SERVIC	10	445,00	4.450,00
36	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca da hélice – material incluso.	SERVIC	10	673,33	6.733,30
37	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do motor do ventilador – material incluso.	SERVIC	10	966,67	966,70
38	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do capacitor – material incluso.	SERVIC	10	266,67	2.666,70



39	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do controle remoto universal – material incluso.	SERVIC	10	190,00	1.900,00
40	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca da placa eletrônica – material incluso.	SERVIC	10	1.100,00	11.000,00
41	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com revisão da parte elétrica e troca de terminais oxidados – material incluso.	SERVIC	10	350,00	3.500,00
42	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do filtro de ar.	SERVIC	10	316,67	3.166,70
43	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do motor da palheta.	SERVIC	10	565,00	5.650,00
44	Manutenção Preventiva e Corretiva de Bebedouro Industrial: limpeza e troca de filtros.	SERVIC	150	340,00	51.000,00
45	Instalação de Bebedouro Industrial	SERVIC	20	243,33	4.866,60
46	Carga de gás bebedouro/refrigerador industrial – carga de gás compatível com o aparelho – mão de obra incluso.	SERVIC	150	500,00	7.500,00
47	Carga de gás em geladeira/refrigerador – gás refrigerado compatível com o aparelho – mão de obra inclusa.	SERVIC	150	452,50	67.875,00
48	Manutenção corretiva troca de termostato universal para bebedouro - material de reposição incluso	SERVIC	50	345,00	17.250,00
49	Manutenção corretiva troca de Compressor ¾ 220V - Gás compatível com o aparelho – refrigerador/bebedouro - material de reposição incluso	SERVIC	50	1.316,67	65.833,50
50	Manutenção corretiva troca Compressor 1/5 127V – Gás compatível com o aparelho – material de reposição incluso refrigerador/bebedouro .	SERVIC	50	1.216,67	60.833,50



51	Manutenção corretiva troca de cesto de bebedouro INDUSTRIAL – material de reposição incluso.	SERVIC	50	500,00	25.000,00
52	Manutenção corretiva troca de cesto de bebedouro torre – material de reposição incluso.	SERVIC	50	450,00	22.500,00
53	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (tipo SPLIT 7.000 a 12.000 BTU's) incluso Carga/Recarga de Gás compatível com o aparelho.	SERVIC	85	305,00	25.925,00 Item cota exclusiva para ME, EPP e MEI
54	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do compressor – material incluso.	SERVIC	30	1.256,67	25.925,00 Item Cota exclusiva para ME, EPP e MEI

5. Valor Máximo: Custo Estimado: R\$ 1.435.116,55 (Um Milhão e Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Cento e Dezesesseis e Cinquenta e Cinco Centavos).

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar apenas dos itens de seu interesse.

NOTA EXPLICATIVA

Considerando que o processo em epigrafe trata-se de um pregão eletrônico para Registro de preço para possível e futura contratação de serviços levando-se em consideração o disposto na Lei Complementar 123/2006 em seu artigo 48 que prevê a reserva de uma cota de participação exclusiva de EPP e ME, assim caso não haja nenhuma empresa interessada de Pequeno Porte ou Micro Empresa em participar do certame no que tange a sua cota reservada, assim o Município irá adjudicar o quantitativo da cota reservada a empresa que foi declarada vencedora da cota maior.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



À

PREFEITURA DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO Ref.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº.....

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Alta Floresta D Oeste-RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme **Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.**

Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado (s) ou reciclado(s).



Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e data

Assinatura
do representante legal da empresa **ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A(**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº, sediada
(**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:
Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação



Cumprimentadas exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; § 1º

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

** Quando do não envio desta declaração, poderá ainda ser utilizado o relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.*

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROC N.º 00000/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 000/2024



TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/_____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
D OESTE E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av Brasil bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta DOeste, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERIODO DE ____ (_____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ____ (_____) meses, prorrogável por até ____ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº/2024.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO



5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº/2023;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1.: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2024 e 2025 onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Categoria Econômica n.º 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

** Poderão ser utilizados recursos de outros projetos/atividade caso houver necessidade*

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alta Floresta D Oeste, ____ de _____ de 2024.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00000/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2024

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.



4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2 Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4 O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.



- 5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
- 5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
- 6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
- 6.3 As entregas deverão ser realizadas no: (endereço) de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.
- 6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
- 6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
- 7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
- 7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de



reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

- 9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
- 10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1 Por razão de interesse público;
- 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



11.3 Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de XX (xxxxxxx) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Empresa

Gerente do Reg. Preço

Testemunhas:

1) _____

2) _____

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica que em 09/12/2024 às 15:26:07 foi protocolizado o Documento sob o N° 07318/24 da subcategoria Denuncia 2024, referente a(o) Adminstracao Pública Municipal, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA CPF n. ***.490.162-**.

Ord	Documento	Autenticação
01	Oficio 04 2024 - REPRESENTAÇÃO TCE RO - ALTA FLORESTA	73448db87e57efddca77a21d541a3b01
02	decisao_impugnacao_pregao_eletronico_33_2024_assinado_1733764289 - juntos	a52cecebeecaa58037b4c3ef9ca4e8de3

Porto Velho, 09/12/2024